

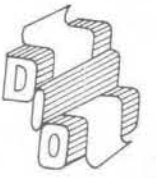


# ESTADO DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL

Nº 0970

MACAPÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 1994 - 4ª-FEIRA



DEPARTAMENTO  
DE IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá  
**ANNIBAL BARCELLOS**

Chefe da Casa Civil  
**PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES**

Chefe da Casa Militar  
**ARMANDO ALVES JÚNIOR**

Vice-Governador do Estado do Amapá  
**RONALDO PINHEIRO BORGES**

### SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração  
**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
**JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD**

Secretário de Estado da Saúde

**PAULO DE TARSO DO COUTO**

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania  
**MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM**

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
**PEDRO RONILDO DIAS MALCHER**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

**EDILSON MACHADO DE BRITO**

Procurador Geral do Estado do Amapá  
**PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU**

Defensor Geral do Estado

**LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA**

## Poder Executivo

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Administração

#### PORTARIA Nº 304/94-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92, resolve REMOVER:

Servidor: ROSIVALDO FERREIRA DO CARMO.

Cargo : Agente de Portaria

Da : Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - SEECE.

Para : Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Ofício : 038/94-SEJUSP.

Macapá, em 01 de dezembro de 1994

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Administração

\* Republicado por ter saído com incorreções.

#### PORTARIA Nº 314/94-SEAD.

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92 resolve REMOVER:

Servidor: EDNALDO ALMEIDA MARTINS.

Cargo : Motorista de Veículos Terrestres.

Da : Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Para : Departamento de Estradas de Rodagem DER/AP.

MEMO : 927/94-SESA.

Macapá, em 13 de dezembro de 1994

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado da Administração

#### Saúde

JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0056/94-SESA:

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0486/94-SESA  
VALOR: R\$ 30.135,50

#### JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para fornecimento de gás liquefeito (13 e 45 Kg) através do Pedido de Cotação nº 0486/94-SESA, correspondente ao total de R\$ 30.135,50 (Trinta Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), em favor da Firma MAPAGÁS COMERCIAL LTDA.

Informamos que, trata-se de uma situação emergencial visando atender às Unidades de Saúde da Capital e do Interior.

A despesa em apreço está respaldada no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, considerando que a empresa em ad judicada MAPAGÁS COMERCIAL LTDA, é a única que mantém interesse em comercializar esses produtos com o Poder Público Estadual ao preço padrão tabelado pelo Governo Federal.  
Macapá-AP, 12 de dezembro de 1994.

Dr. PAULO DE TARSO DO COUTO  
-Secretário de Estado da Saúde-

JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0057/94-SESA:

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 441/94-SESA, 527/94-SESA  
VALOR: R\$ 16.142,00, R\$ 17.514,00

#### JUSTIFICATIVA:

A presente despesa se faz necessária para custear a execução dos serviços de exames Ultra-sonográficos de mama, tireóide, ultrassonografia endovaginal, etc., não realizados no Hospital Geral de Macapá, triados pelo Serviço Social Médico da Secretaria de Saúde, devido serem exames complementares de importância vital e para certos diagnósticos e conduta posterior.

A Empresa Centro Diagnóstico Ultra-Sonográficos do Amapá LTDA, possui capacidade técnica especializada no ramo em Macapá, com médico que possui Títulos de Especialista em Ultrassonografia, possuindo equipamento transdutor próprio de alta frequência necessária para a realização dos exames supracitados.

Esta justificativa encontra embasamento legal no Art. 25, Inciso II, Parágrafo 1º.

Cumpra-se dessa forma as exigências no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1994.

Dr. PAULO DE TARSO DO COUTO  
-Secretário de Estado da Saúde-

JUSTIFICATIVA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0058/94-SESA:

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nºs 0521/94 e 0522/94-SESA  
VALOR: R\$ 45.575,52

#### JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a inexigibilidade de licitação para aquisição em caráter de urgência dos materiais constantes nos Pedidos de Cotação nºs 0521/94 e 0522/94-SESA, destinados ao Centro de Tratamento Intensivo (CTI) do Pronto Socorro Osvaldo Cruz e em razão da exiguidade de tempo no Processo Licitatório, e com a falta desses materiais para o funcionamento de rotina do CTI não sofreria solução de continuidade, fator que poderia causar perdas de Vidas Humanas naquele Serviço.

Para salvaguarda dos altos interesses da Administração Pública Federal e o fiel cumprimento da Lei, esta justificativa encontra embasamento legal no disposto do art 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, de 21.06.94.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1994.

Dr. PAULO DE TARSO DO COUTO  
-Secretário de Estado da Saúde-

### AUTARQUIAS ESTADUAIS



#### PORTARIA Nº 051/94- TERRAP

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ- TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2204 de 06 de maio de 1.994,

#### RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores ELY PEREIRA DA CRUZ JÚNIOR, Coordenador da Coordenadoria de Colonização e Povoamento/COLP, Código CC-2 e ORLANDO DIAS MIRANDA DA SILVA, Mestre/COLP, para viajarem da sede de suas atribuições- MACAPÁ - até o município de SANTANA-AP, a fim de vistoriar os serviços topográficos na Ilha do referido município, no período de 27 a 29.09.94.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP.

Macapá-AP, 26 de setembro de 1.994.

*Domício Campos de Magalhães*  
DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES  
- Diretor Executivo/TERRAP-

#### PORTARIA Nº 052/94 - TERRAP

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2204 de 06 de maio de 1.994,

#### RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor RAIMUNDO NONATO AZEVEDO SANTOS, Chefe do Núcleo de Administração e Implantação de Projetos Fundiários, Código CC-1/COLP, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos de interesse do Instituto de Terras do Amapá- TERRAP, no período de 26.10 a 09.11.94.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP.

Macapá-AP, 25 de outubro de 1.994.

*Domício Campos de Magalhães*  
DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES  
- Diretor Executivo/TERRAP-

#### PORTARIA Nº 052-A/94 - TERRAP.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ- TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2204 de 06 de maio de 1.994,

#### RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor JAIRO DOS ANJOS, Agente de Serviços de Engenharia, lotado na Coordenadoria de Administração e Finanças/AFIN, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, na localidade de Água Branca do Cajari, a fim de fazer levantamento topográfico das terras do Estado, localizadas naquela localidade, no período de 31.10 a 02.11.94.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP.

Macapá-AP, 29 de outubro de 1.994.

*Domício Campos de Magalhães*  
DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES  
- Diretor Executivo/TERRAP-

## PORTARIA Nº 053 /94 - TERRAP

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2204 de 06 de maio de 1.994,

## RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores ELY PEREIRA DA CRUZ JÚNIOR, Coordenador da Coordenadoria de Colonização e Povoamento/COLP e PACÍFICO RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Atividade Agropecuária, lotado na Coordenadoria de Administração e Finanças/AFIN, para viajarem da sede de suas atribuições- MACAPÁ - até o município de Laranjal do Jari-AP, na localidade de Água Branca do Cajari, a fim de realizarem levantamento topográfico das terras do Estado localizadas naquela localidade, no período de 31.10 a 09.11.94.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP.

Macapá-AP, 29 de outubro de 1.994.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES  
= Diretor Executivo/TERRAP=

## PORTARIA Nº 053-A /94 - TERRAP

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ- TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2204 de 06 de maio de 1.994,

## RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora ALICE COSTA SOUZA, Agente Administrativo, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças/AFIN, para substituir a Auditora Interna, Código CC-2, deste Instituto, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30.11.94.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 01 de novembro de 1.994.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES  
= Diretor Executivo/TERRAP=

## PORTARIA Nº 054 /94 - TERRAP

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2204 de 06 de maio de 1.994,

## RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora VALDETE CAVALCANTE HOLANDA, Agente Administrativo, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças/AFIN, para substituir a chefe do Núcleo Administrativo, Código CC-1, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30.11.94.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP.

Macapá-AP, 01 de novembro de 1.994.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES  
= Diretor Executivo/TERRAP=

## PORTARIA Nº 055 /94 - TERRAP

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2204 de 06 de maio de 1.994,

## RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora MARIA CLEIDE CHAGAS DA SILVA, Datilógrafa, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças/AFIN, para substituir o Chefe do Núcleo de Avaliação e Controle de Projetos fundiários, Código CC-1, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30.11.94.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP.

Macapá-AP, 01 de novembro de 1.994;

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES  
= Diretor Executivo/TERRAP=

## PORTARIA Nº 050 /94- TERRAP.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ- TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2204 de 06 de maio de 1.994,

## RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora CARLUCIA ROCHA DE MAGALHÃES, Técnico em Contabilidade, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças/AFIN, para substituir a chefe do Núcleo de Contabilidade, Código CC-1, que entrará em gozo de férias, no período de 01.10 a 30.12.94.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ- TERRAP.

Macapá-AP, 01 de novembro de 1.994.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES  
= Diretor Executivo/TERRAP=

## PORTARIA Nº 057 /94 - TERRAP.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2204 de 06 de maio de 1.994,

## RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor ORLANDO DIAS MIRANDA DA SILVA, Mestre, lotado na Coordenadoria de Administração e Finanças/AFIN, para substituir o chefe do Núcleo de Administração e Projetos Fundiários, Código CC-1, que entrará em gozo de férias, no período de 10.11 a 09.12.94.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP.

Macapá-AP, 01 de novembro de 1.994.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES  
= Diretor Executivo/TERRAP=

## PORTARIA Nº 058 /94 - TERRAP.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2204 de 06 de maio de 1.994,

## RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora ALICE COSTA SOUZA, Agente Administrativo, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças/AFIN, para substituir o chefe do Núcleo de Planejamento de Projetos fundiários, código CC-1, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30.12.94.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP.

Macapá-AP, 01 de novembro de 1.994.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES  
= Diretor Executivo/TERRAP=

## PORTARIA Nº 059 /94 - TERRAP.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2204 de 06 de maio de 1.994,

## RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor AMADEU LÔBO DA COSTA, Agente de Portaria, lotado na Coordenadoria de Administração e Finanças/AFIN, para substituir o Chefe do Núcleo de Cadastro de Terras, Código CC-1, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30.12.94.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP.

Macapá-AP, 01 de novembro de 1.994.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES  
= Diretor Executivo/TERRAP=

## PORTARIA Nº 060 /94 - TERRAP.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2204 de 06 de maio de 1.994,

## RESOLVE

Art.1º - Designar a servidora MARIA DO SOCORRO E SILVA MONTE DE ALMEIDA, Agente Administrativo, lotada na Coordenadoria de Colonização e Povoamento/COLP, para substituir o Coordenador da referida coordenadoria, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30.12.94.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP.

Macapá-AP, 01 de novembro de 1.994.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES  
= Diretor Executivo/TERRAP=

## ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

## Corpo de Bombeiros Militar do Estado

## PORTARIA Nº 055/94 - BM/1

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 0735, de 10 de Maio de 1993, e conforme autorização Governamental contida no ofício nº 177/94 -AJG de 17 Nov 94, no resultado da Inspeção de Saúde e Teste de Aptidão Física a que foi submetido, no resultado do concurso público, publicado no D.O/GEA nº 821 de 04 Mai 94 e com base na Constituição do Estado do Amapá, de 20 Dez 91 em seu Art. 67 e 74, no Decreto Lei nº 667, de 02 Jul 69 alterada pelo Decreto Lei nº 2010 de 12 Jan 89 e Decreto nº 88.777, de 30 Set 83 em seu Art. 13.

## RESOLVE:

Declarar Aspirante-a-Oficial BM Dentista ADEMAR RODRIGUES DOS ANJOS, e incluí-lo no estado efetivo deste CBM a contar de 01 Dez 94, o 1º TEN da classe da reserva, do Quadro de Dentistas.

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 1994.

HERÁCLIO HUGO DE QUEIROZ - CEL FM/QOBM.  
= Comandante Geral do CBMAP =

## PORTARIA Nº 056/94 - BM/1

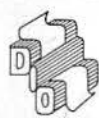
O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 0735, de 10 de Maio de 1993, e conforme autorização Governamental contida no ofício nº 166/94-AJG de 07 Nov 94, no resultado da Inspeção de Saúde e Teste de Aptidão Física a que foi submetido no resultado do concurso público, publicado no D.O/GEA nº 821 de 04 Mai 94 e com base na Constituição do Estado do Amapá, de 20 Dez 91 em seus Art.67 e 74, no decreto Lei nº 667 de 02 Jul 69 alterada pelo Decreto Lei nº 2010 de 12 Jan 89 e Decreto nº 88.777 de 30 Set 83 em seu Art. 13.

## RESOLVE:

Declarar Aspirante-a-Oficial BM Dentista ENÉAS CASTRO ROSA e incluí-lo no estado efetivo deste CBM, a contar, 01 Dez 94 o 1º TEN da 2ª classe da reserva, do Quadro de Dentistas.

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 1994.

HERÁCLIO HUGO DE QUEIROZ - CEL FM/QOBM.  
= Comandante Geral do CBMAP =

ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL

## JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

Diretor

## MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

## MANOEL MADUREIRA DA COSTA

Chefe da Divisão Administrativa

## JOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro

Fone: (096) 212-2134, 212-2135,

212-2136, 212-2137 e 212-2138

Fax: (096) 212-2104

Telex: 96 - 2361

Cep 68.900-100 - Macapá-AP.

## PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral ..... R\$ 21,81  
- Assinatura Trimestral/Com remessa  
Postal ..... R\$ 35,65

## PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I ..... R\$ 0,020  
- Modelo II ..... R\$ 0,025  
- Modelo III ..... R\$ 0,040

## REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando

## PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar ..... R\$ 0,43  
Exemplar Atrasado ..... R\$ 0,53

## PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão ..... R\$ 1,93  
Centímetro para compor ..... R\$ 2,14  
Página exclusiva ..... R\$ 230,92  
Proclama de Casamento ..... R\$ 4,29

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

**AUTARQUIAS SOB REGIME  
DEFERENCIADO****JUCAP**

DOCUMENTOS DEFERIDOS NO MÊS DE NOVEMBRO/94

FIRMAS INDIVIDUAIS: 2094/94- A. J. M. DOS SANTOS - 1610011486-9 = 3130/94 - H. F. A. LOBATO - 1610011487-7 = 3025/94 - M. SILVA DA COSTA - 1610011488-5 = 3131/94 - MARCO A. A. DIAS - 1610011489-3 = 3127/94 - MÁRIO FLÁVIO GONDIM PONTUAL MOREIRA - 1610011490-7 = 3141/94 - CARMENCI LÓBO MACHADO - 1610011491-5 = 3144/94 - I. B. RIBEIRO - 1610011492-3 = 3154/94 - EDINA NUNES DE SOUZA - 1610011493-1 = 3185/94 - R. M. DA GRAÇA - 1610011494-0 = 3042/94 - R. OLIVEIRA - MERCEARIA - 1610011495-8 = 3138/94 - MARLÚCIA DA SILVA MORAES - 1610011496-6 = 3177/94 - JEAN PIRES COSTA - 1610011497-4 = 3181/94 - P. J. FERREIRA ROCHA - 1610011498-2 = 3110/94 - MARIA DA SILVA BARBOSA - 1610011499-1 = 3041/94 - F. VALDIR PINHEIRO BARROS - 1610011500-8 = 3184/94 - ERIBERTO BARROSO FAÇANHA - 1610011501-6 = 2076/94 - JOSÉ HERMENEGILDO GOMES - 1610011502-4 = 3132/94 - F. B. MAGAVE - 1610011503-2 = 3161/94 - INÁCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA DA COSTA - 1610011504-1 = 3029/94 - CELSO ARAUJO LIMA VERDE - 1610011505-9 = 3200/94 - DENILSON MÁRCIO RODRIGUES - 1610011506-7 = 3228/94 - JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - 1610011507-5 = 3250/94 - B. OLIVEIRA DOS SANTOS - 1610011508-3 = 3133/94 - JOSEANE A. DE SOUZA - 1610011509-1 = 3276/94 - LÚCIA MARIA DA SILVA - 1610011510-5 = 3286/94 - GILVAN JUNIOR BRANDÃO - 1610011511-3 = 3300/94 - R. A. C. DA CRUZ - 1610011512-1 = 3297/94 - I. C. SOUZA DE ASSIS - 1610011513-0 = 3295/94 - L. G. DAMASCENO FERNANDES - 1610011514-8 = 3282/94 - W. ALVES GOMES - 1610011515-6 = 3193/94 - V. COSME RIBEIRO - 1610011516-4 = 3148/94 - A. V. COSTA - 1610011517-2 = 3334/94 - F. J. QUEIROZ - 1610011518-1 = 3281/94 - MARIZETE M. LOBATO - 1610011519-9 = 3336/94 - J. F. SOARES - 1610011520-2 = 3262/94 - PAULO SÉRGIO

**SOCIEDADES DE  
ECONOMIA MISTA****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Em cumprimento ao Art. 123, da Lei nº 6.404/76, ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, a com parecerem a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de janeiro de 1995, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, na Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Eleição de Membros do Conselho de Administração e suplentes;
- Eleição de Membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- O que ocorrer.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 1994

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES  
Presidente do Conselho de Administração / CEA

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ****SECRETARIA DA 1ª VARA**

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1994

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS  
Dir. Secretaria: Marcos Antônio Dourado de Aragão

**AUTOS COM DECISÃO**

Inquérito : 94.0001008-7  
Indiciado : SEM INDICIADO  
Vítima : UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ)  
"Vistos, etc... 5.- Ex positis ,

DETERMINO, com esteio no art. 28 do Código de Processo Penal (a contrariu sensu), o **ARQUIVAMENTO** do Inquérito, sem prejuízo das medidas preconizadas pelo art. 18 daquele Ato Normativo. Transitada em julgado esta decisão, expõem-se as comunicações cabíveis, arquivando-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 12 de dezembro de 1994. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal Substituto."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO : PRAZO DE 60 DIAS**

DE : MANOEL CONCEIÇÃO MACHADO, brasileiro, solteiro, carpinteiro, natural de Macapá/AP, filho de Maria Vicência Machado, nascido aos 12.12.50, C.I. nº 025.563-SEGUP-AP, residente em Calena- Guiana Francesa.

FINALIDADE : Intimação da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA (art. 386, V, do CPPB), proferida nos autos da Ação Penal nº 92.0001812-2, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Amapá, 1ª Vara, Av. Fab, esquina com a Rua Leopoldo Machado - Centro.

Macapá, 12 de dezembro de 1994

MARCUS VINICIUS REIS BASTOS  
Juiz Federal Substituto

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente expediente 01 feito criminal e 01 edital para conhecimento de decisão.

Macapá, 13 de dezembro de 1994

MARCOS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO  
Diretor de Secretaria

**(\*) SÚMULA N. 16**

É constitucional a sustação do reajuste de vencimentos, salários, soldos, proventos e pensões pela Unidade de Referência de Preços do mês de fevereiro de 1989. (26,05% - Lei nº 7.730/89).

**Referência:**

Inscrição em Súmula do julgado proferido nos autos da Apelação Cível nº 92.01.23062-1/DF, 1ª Seção, em 09 de junho de 1993.

AC nº 92.01.20978-9/DF (1ª Turma, em 17/11/92 - DJU em 30/11/92, p. 40124).

AC nº 92.01.17498-5/DF (1ª Turma, em 24/11/92 - DJU em 11/12/92, p. 42001).

AC nº 92.01.04080-6/DF (1ª Turma, em 28/04/92 - DJU em 08/06/92, p. 16198/9).

AC nº 89.01.00735-5/BA (1ª Turma, em 05/11/91 - DJU em

02/12/91, p. 30625).

REO nº 91.01.09515-3/AC (1ª Turma, em 22/04/92 - DJU em 11/05/92, p. 11897).

AC nº 92.01.18983-4/DF (1ª Turma, em 17/11/92 - DJU em 07/12/92, p. 41132).

AC nº 90.01.18374-3/DF (1ª Turma, em 01/09/92 - DJU em 15/02/93, p. 3806).

AC nº 92.01.15168-3/DF (1ª Turma, em 24/11/92 - DJU em 17/12/92, p. 42913).

AC nº 90.01.16191-0/DF (2ª Turma, em 06/08/91 - DJU em 09/09/91, p. 21434).

AC nº 92.01.21722-6/DF (2ª Turma, em 15/12/92 - DJU em 11/02/93, p. 3284).

AC nº 92.01.18203-8/DF (2ª Turma, em 21/10/92 - DJU em 26/11/92, p. 39583).

AC nº 92.01.20362-4/DF (2ª Turma, em 10/11/92 - DJU em 26/11/92, p. 39588).

Primeira Seção, em 09/06/93.

DJU, em 06/08/93, p. 30358.

(\*) CANCELADA - Incidente de Uniformização de Jurisprudência na Apelação Cível n. 94.01.30310-0/DF, Plenário, em 17/11/94 - DJU, II, em 01/12/94, p. 69841.

(Dias: 08, 09 e 12/12/94).

**SÚMULA N. 27**

Não é admissível prova exclusivamente testemunhal para reconhecimento de tempo de exercício de atividade urbana e rural (Lei nº 8.213/91, art. 55, parágrafo 3º).

**Referência:**

Inscrição em Súmula na Apelação Cível nº 94.01.13928-8/MG (Primeira Seção, em 23/11/94, DJU II, 30/11/94, p. 69401). CF/88, art. 202, I.

Lei n. 8.213/91, art. 55, § 3º.

Lei n. 5.890/73, art. 10, § 8º.

Decreto n. 83.080/79, arts. 16 e 58.

(Dias 08, 09 e 12/12/94).

**SÚMULA N. 28**

Não existe direito adquirido à incorporação dos salários, vencimentos, proventos, soldos e pensões, do índice de reajuste de 26,05% de fevereiro de 1989 (Lei nº 7.730/89):

**Referência:**

Revisão da Súmula n. 16/93, na Apelação Cível n. 94.01.30310-0/DF (Primeira Seção, em 23/11/94, DJU II, 06/12/94, p. 71.209).

Incidente de Uniformização de Jurisprudência na AC n. 94.01.30310-0/DF, (Plenário, em 17/11/94, DJU II, 01/12/94, p. 69.841).

Decreto-Lei nº 2.335/87.

Lei nº 7.730/89.

(Dias 08, 09 e 12/12/94).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 302/94  
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 016/94 - CLASSE II  
IMPETRANTE: RÁDIO E TV DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : Cícero Borges Bordalo Júnior  
IMPETRADO : EXMº. SR. JUIZ CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL  
RELATOR : Juiz MARCUS BASTOS

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA  
1 - PERDA DE OBJETO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. CARÊNCIA DA AÇÃO.  
2 - PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Acordam os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 09 de dezembro de 1.994.

- (a) GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
Juiz Presidente
- (a) MARCUS VINICIUS REIS BASTOS  
Juiz Relator
- (a) SADY D'ASSUMPÇÃO TORRES FILHO  
Procurador Regional Eleitoral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/93-TJAP, CELEBRADO EM 17/02/93 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E A FIRMA J.A. DE FREITAS-ME.

Pelo presente TERMO DE DISTRATO, fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Locação nº 009/93-TJAP, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma, J.A. DE FREITAS-ME, cujo objeto é a locação de (01) um aparelho emissor/receptor "BIP", conforme dispõe o Parágrafo Segundo da CLÁUSULA OITAVA do referido Instrumento, eximindo, doravante, o Locatário de quaisquer obrigações relacionadas ao presente objeto.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO  
-Presidente do TJAP-

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0328/94-G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01015/94-S.C.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, usufruída pelo serventário EDIVALDO DAS GRAÇAS LEITE, Telefonista, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Diretoria do Fórum da Comarca de Santana, no dia 10 de novembro do corrente ano, nos termos do artigo 239 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de dezembro de 1994.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
de Justiça-TJAP.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0329/94-G.C.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01014/94-S.C.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a LICENÇA PATERNIDADE, usufruída pelo serventário MAURO JORGE BRANDÃO, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na 2ª Vara Civil e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, no período de 21 a 25 de novembro do corrente ano, nos termos do artigo 229 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 07 de dezembro de 1994.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
de Justiça-TJAP.

PORTARIA Nº. 583/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº. 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno;

Resolve:

Autorizar o deslocamento do servidor Jorge Corrêa da Silva, Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, até a cidade de Belo Horizonte-MG, no período de 08 a 11 de dezembro de 1994, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO na Cerimônia de Posse do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com ônus para esta Egrégia Corte de Justiça.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 07 de dezembro de 1994.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO  
Presidente

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Egrégio Tribunal Pleno, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que no dia 19 (dezenove) de dezembro do ano em curso (segunda-feira), às 11:00 horas, no 1º andar da sede provisória do TJAP, na sala de sessões do Plenário, realizar-se-á a 2ª Sessão Extraordinária para julgamento dos seguintes processos e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

QUEIXA-CRIME Nº 010/94 - CAPITAL

Querelante : Edivaldo Carvalho dos Santos  
Advogado : Rui da Silva Vidal  
Querelado : Luiz Marcos da Silva  
Advogados : Paulo Alberto dos Santos e Josenildo de Oliveira Cuimar  
Relator : Juiz Convocado Raimundo Vales

REPRESENTAÇÃO Nº 004/94 - CAPITAL

Representante : Jêzebel de Pádua Fleury  
Representados : Cesar Augusto Scapin e Eduardo Freire Contreras  
Relator : Juiz Convocado Raimundo Vales

Macapá-AP, 14 de dezembro de 1994

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA  
Diretora da Sec. do Tribunal Pleno  
em exercício

OFÍCIOS JUDICIAIS  
Varas e Secretarias da Capital

PORTARIA Nº 016/94-GAB DIRETORIA

O DOUTOR JOSÉ LUCIANO ASSIS, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS

ARTS. 203 E 218, IN FINE DO PROVIMENTO GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

RESOLVE:

1º - Elaborar escala mensal de plantão dos Senhores Oficiais de Justiça-avaliadores, lotados no foro desta Comarca;

2º - Determinar que, durante o plantão, o Oficial de Justiça plantonista permaneça no prédio do Fórum para atender às determinações dos Srs. Magistrados, durante o expediente;

3º - Independentemente de distribuição e lotação, caberá ao Oficial de Justiça-avaliador de plantão, atender à ordem emanada do Magistrado no exercício de suas funções, ou do Diretor do Fórum, para diligência;

4º - Haverá somente um Oficial de Justiça, que responderá pelo plantão diário das (02) duas Varas Criminais, sendo que uma delas acumula a Vara do Tribunal do Júri;

5º - O ponto do Oficial de Justiça de plantão será assinado no início e fim do expediente, na respectiva secretaria, controlado pelo Juiz de Plantão ou pelo Diretor do Fórum;

6º - No caso de afastamento do Oficial de Justiça por férias, ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça, cujo nome consta em primeiro lugar do dia subsequente, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, assim sucessivamente;

MÊS DE DEZEMBRO - 1994

Dia 01 de dezembro:

EUDENICE MARTINS RODRIGUES

Dia 02 de dezembro:

VIVALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS

Dia 05 de dezembro:

CARLOS NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS

Dia 06 de dezembro:

NERY VIANA SAMPAIO

Dia 07 de dezembro:

JOB MIRANDA DE MOURA

Dia 09 de novembro:

JOSÉ CLEANTRO NOBRE

Dia 12 de novembro:

RUI CARLOS DE LIMA LOBO

Dia 14 de dezembro:

EUDENICE MARTINS RODRIGUES

Dia 15 de dezembro:

VIVALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS

Dia 16 de dezembro:

CARLOS NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS

Dia 19 de dezembro:

NERY VIANA SAMPAIO

Dia 20 de dezembro:

JOB MIRANDA DE MOURA

Dia 21 de dezembro:

JOSÉ CLEANTRO NOBRE

Dia 22 de dezembro:

VIVALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS

Dia 23 de dezembro:

NERI VIANA SAMPAIO

Dia 26 de dezembro:

JOB MIRANDA DE MOURA

Dia 27 de dezembro:

JOSÉ CLEANTRO NOBRE

Dia 28 de dezembro:

VIVALDO JOSÉ DE SOUZA SANTOS

Dia 29 de dezembro:

NERY VIANA SAMPAIO

Dia 30 de dezembro:

JOB MIRANDA DE MOURA

7º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remeta-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça e aos Senhores Juizes desta Comarca.

Santana, 30 de novembro de 1994.

J. Luciano Assis  
Juiz de Direito/Diretor do Fórum

JUIZ DE DIREITO: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA  
JUIZA DE DIREITO: DRA. ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO  
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 09.12.94, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. nº 343/91 - EXECUÇÃO - A.: TEREZA BARROSA CHAGAS (Adv. Marcos Nogueira). R.: RAIMUNDA MACIEL DOS SANTOS. **DESPACHO:** "Intimem a parte exequente para impulsionar o feito em 48:00hs, pena de extinção. Mop, 29.11.94".

Proc. nº 235/91 - EXECUÇÃO - A.: CIA ITAU DE INVESTIMENTO CREDITO E FINANCIAMENTO (Adv. Sulamir Monassa). R.: E. A. B. FERREIRA E/OU (Adv. Marcelo Nassar). **DESPACHO:** "Sobre o cálculo de fls. 164 manifestem as partes em cinco dias. I. Mop, 30.11.94".

Proc. nº 464/91 - EXECUÇÃO - A.: JOÃO QUEIROZ DE ALMEIDA (Adv. Marcos Nogueira). R.: O. G. LOBATO-ME. **DESPACHO:** "Sobre o ofício de fls. 30 noticiando que a linha telefônica 223-3678 pertence a Solange Maria Anaice Lopes: manifeste a parte exequente em 5 dias. I. Mop, 30.11.94".

Proc. nº 912/92 - EXECUÇÃO - A.: ESAP - ESTRUTURA METÁLICAS DO AMAPÁ LTDA (Adv. Fernando da S. e Silva). R.: CONSTRUTORA COSTA & CIA LTDA (Adv. Antonio Cabral). **SENTENÇA:** "Vistos, etc. HOMOLOGO POR SENTENÇA para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada pelas partes nestes autos, nos termos do acordo de fls. 166/167 e, em consequência, tendo a mesma força de sentença entre elas, consoante a regra do Art. 1.205, do Código Civil, com julgamento do mérito, EXTINGO O PROCESSO, **ex vi** do que dispõe o Art. 269, inciso, III, do C.P.C. Expeçam alvará da quantia depositada em favor da Exequente e Executada, conforme consta do acordo celebrado entre as partes. Custas **pro rata**. P.R.I. Mop (AP), 24.11.94".

Proc. nº 976/93 - POPULAR - A.: JOSELITO SOUZA DAS CHAGAS (Adv. Joselito Sousa das Chagas). R.: MINISTÉRIO PÚBLICO, MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO E/OU (Adv. Haroldo Arruda Franco) e ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Paillard Bentes). **SENTENÇA:** "VISTOS ETC...Pelo exposto e mais que dos autos constam, do livre convencimento que formo, julgo improcedente a ação popular promovida por JOSELITO SOUZA DAS CHAGAS em desfavor do Ministério Público e outros. Deixo de condená-lo às custas processuais e honorários advocatícios em razão de não haver prova dentro dos autos de má-fé por parte do autor. P.R.I. Mop, 24.11.94".

Proc. nº 1.014/93 - DESPEJO - A.: LAÉRCIO ANTONIO VILAS BOA SILVA (Adv. Flávio Costa Cavalcante). R.: GILMAR MARRA DOS SANTOS. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. EXTINGO O PRESENTE PROCESSO de execução, com julgamento de mérito, **ex vi** do Art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que a parte executada e devedora, conforme provas dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Expeça-se, se for o caso, o necessário para a liberação de arresto/penhora e /ou quantias depositadas se houver. Custas finais pelo Exequente, se houver. P.R.I. Mop, 30.11.94".

Proc. nº 1.336/94 - EXECUÇÃO - A.: E. M. MARTINS - ME (Adv. Cícero Bordalo). R.: RAIMUNDO ALDO SIQUEIRA. **DESPACHO:** "Manifestem as partes sobre a avaliação em 5 dias. Mop, 30.11.94".

Proc. nº 1.449/94 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - A.: RUY PIRES DOS PASSOS (Adv. Luis Calandrin). R.: FRANCISCA DAS CHAGAS CARNEIRO. **DESPACHO:** "Intimem o agravante para impulsionar o feito em 48:00hs. Mop, 29.11.94".

Proc. nº 1.476/94 - EXECUÇÃO - A.: CREUSA MACHADO DOS REIS (Adv. Heloisa Helena Menezes). R.: JOSÉ MARIA DA COSTA. **DESPACHO:** "Sobre a certidão do O. Justiça manifeste a Exequente em cinco dias I. Mop, 30.11.94".

Proc. nº 1.505/94 - COBRANÇA DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO - A.: FRANCISCA ZONIA SILVA DE ASSIS (Adv. Eliane Perez Vaneta). R.: ALCILENE MARIA BARCESSAT VAZ. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a **cessistência da ação**, tal como requerido, para os fins do Art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência, SEM EXAME DE MÉRITO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, **Ex vi** do que dispõe o Art. 267, inciso VIII, *idem lex*. Custas finais pela requerente. P.R.I. Mop (AP), 30.11.94".

Proc. nº 1.553/94 - SUSPENSÃO DE COMODATO - A.: JOSÉ MARQUES FERREIRA E/OU (Adv. Sulamir Monassa). R.: MARIA EDNA DOS SANTOS DUARTE (Adv. Marcelo Nassar e/ou). **SENTENÇA:** "Vistos etc...Isto posto e mais que dos autos constam e do livre convencimento que formo, nos termos da fundamentação, com fundamento no disposto no artigo 1.250 do Código Civil julgo IMPROCEDENTE A AÇÃO e como consequência condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 15% sobre o valor atribuído à causa, devidamente atualizada. P.R.I. Mop, 29.11.94".

Proc. nº 1.569/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: DINA MARIA FLEIXA VILHENA (Adv. José Ferreira Costa). R.: DONATILA LEÃO CARDOSO. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC...Isto posto, ante a inércia da Autora, com fundamento no artigo 284, parágrafo único do C.P.C. Indefero a petição inicial e julgo extinto o processo e ainda condeno a autora ao pagamento das custas processuais. P.R.I. Mop, 30.11.94".

Proc. nº 1.626/94 - CAUTELAR DE ARRESTO - A.: JOAQUIM SARAIVA CAMPOS (Adv. Antonio Villar Pantoja Junior). R.: BERNARDO RODRIGUES LOPES. **DESPACHO:** "R.A. Defiro liminarmente o pedido, desde que prestado caução em favor da parte ré (art. 804 e 816, do C.P.C.). Prestada esta expeçam mandado de arresto, depositando o bem no depósito público. I. Mop, 30.11.94".

Proc. nº 1.555/94 - EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - A.: SELMA LUCIA CARVALHO (Adv. Lourival Q. Alcantara). R.: MATIAS MACIEL DOS SANTOS.

Proc. nº 1.595/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Tobias de Carvalho). R.: IZABEL BRITO MONTEIRO.

Proc. nº 1.597/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Tobias de Carvalho). R.: LELIAN FIGUEIREDO VIEIRA.

Proc. nº 1.606/94 - BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO BRADESCO S/A (Adv. Raimundo José Queiroga). R.: PREMAR & CIA LTDA. **DESPACHO COMUM:** "Sobre a certidão retro manifeste a parte autora, em cinco dias. I. Mop, 30.11.94".

Proc. nº 1.081 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO

AMAPÁ (Adv. Tobias de Carvalho). R.: NELCI CORREA DE OLIVEIRA. **SENTENÇA:** VISTOS, ETC. JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do Art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme provas dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Sem custas. P.R.I. Mop (AP), 30.11.94".

Proc. nº 1.403/94 - EXECUÇÃO - A.: MARIA RIBEIRO PINHEIRO (Adv. Cícero Bordalo). R.: MANOEL JOSÉ PALMERIM MOURÃO. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do Art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme provas dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas finais pela Exequente P.R.I. Mop (AP), 30.11.94".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E FIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO. EU, (DORACY DA SILVA PELAES - AUXILIAR JUDICIÁRIO), O DATILOGRAFEI E EU, MAURO JORGE BRANDÃO - CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVO.

JUIZ DE DIREITO: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA  
JUIZA DE DIREITO: DRA. ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO  
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 12.12.94, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

Proc. nº 1.560/94 - DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO A DIREITO DE PENSÃO - A.: ARLINDO CESAR MATIAS PEREIRA FILHO (Adv. Marcos Nogueira). R.: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IPEAP (Adv. Gírlene Almeida de Freitas). **DESPACHO:** "Sobre a contestação manifeste a parte autora. I. Mop, 07.12.94".

Proc. nº 1.496/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: VALMIR FERNANDES RAPOSO.

Proc. nº 1.561/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: JOSÉ ALVES S/A - IMP. E EXPORTAÇÃO.

Proc. nº 1.219/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Pedro de Souza). R.: OZÓRIO ANTONIO DE SOUZA.

Proc. nº 1.360/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Tobias de Carvalho). R.: NELMA LOBATO TOLOSA.

Proc. nº 1.241/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Tobias de Carvalho). R.: WALDEZ DOS SANTOS LEITÃO. **DESPACHO COMUM:** "J. Defiro por 90 dias. I. Mop, 07.12.94".

Proc. nº 1.592/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Tobias de Carvalho). R.: OTÁVIO GONÇALVES AUZIER.

Proc. nº 1.596/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Tobias de Carvalho). R.: ENILDO JOSÉ FERREIRA CORDEIRO.

Proc. nº 1.544/94 - EXECUÇÃO - A.: MAGAZINE IANY LTDA (Adv. Paulo Braga). R.: EUNICE DA COSTA SOUZA. **DESPACHO COMUM:** "Manifeste a parte exequente sobre a certidão retro, em cinco dias. I. Mop, 01.12.94".

Proc. nº 1.472/94 - EXECUÇÃO - A.: A. OLIVEIRA & CIA LTDA (Adv. Thomaz Neto). R.: RAUL LIBERA MATHIAS E/OU. **DESPACHO:** "Sobre a certidão retro manifeste a parte exequente em cinco dias. I. Mop, 07.12.94".

Proc. nº 1.452/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Aline Leitão). R.: FRANCISCO EUDES BISPO DA SILVA. **DESPACHO:** "Manifeste a exequente em cinco dias. Mop, 01.12.94".

Proc. nº 1.583/94 - DECLARATÓRIA - A.: VILMA PINTO SOUZA (Adv. Marcos Nogueira). R.: BANCO DO BRASIL e SUL AMÉRICA TERRESTRE, MARÍTIMO E ACIDENTES - COMPANHIA DE SEGURO (Adv. Sulamir Monassa e Francinete do Socorro Soares, respectivamente). **DESPACHOS:** I - "J. Defiro. Aguarde. I. Mop, 29.11.94". II - "J. Sobre a contestação e doc. manifeste a autora em 10 dias. I. Mop, 29.11.94". III - "J. Manifeste a parte autora sobre a contestação e doc. em 10 dias. I. Mop, 29.11.94".

Proc. nº 1.464/94 - EXECUÇÃO - A.: AQUIBALDO MARTINS RESENDE (Adv. Ruy Apolonho). R.: WALDEY DIAS DOS SANTOS. **DESPACHO:** "Intimem a parte exequente para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça em cinco dias. Mop, 01.12.94".

Proc. nº 1.510/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PEDIDO DE LIMINAR - A.: RUI GONÇALVES LIMA (Adv. Francineudo Marques). R.: RAIMUNDO CARDOSO (Adv. Luiz Bonfim). **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC... Isto posto e mais o livre convencimento que formo, concedo a reintegração liminar em favor do requerente e determino que seja expedido o mandado de reintegração na posse em seu favor. Havendo necessidade de força policial requisitem junto ao Comando da Polícia Militar, para o fiel cumprimento do mandado. Intimem o requerido, cientificando-o que a partir de sua intimação da presente medida fluirá o prazo para a contestação - Art. 930 do CPC. Advirta-a das consequências previstas nos artigos 285 e 319 do mesmo Diploma Legal. Intimem-se. Mop, 31.10.94". **DESPACHO:** "J. Recebo com contestação a ação de reintegração de posse. Intimem-se a parte autora para se manifestar em dez dias. Mop, 04.11.94".

Proc. nº 1.375/94 - EXECUÇÃO - A.: DISTRIBUIDORA INTER-CONTINENTAL LTDA (Adv. Clacy Santana). R.: M. A. NONATO. **DESPACHO:** "Intimem a exequente para manifestar seu interesse na adjudicação do bem penhorado. I. Mop, 01.12.94".

Proc. nº 1.382/94 - DECLARATÓRIA - A.: GLORACY DA SILVA PELAES (Adv. Ruy Apolonho). R.: ANGELA RAEY CORTES DE SOUZA (Adv. Ronaldo Serra). **DESPACHO:** "J. Esclareçam as partes se há comprador para o imóvel e requerendo ainda o que lhes convier, no prazo de 05 dias. I. Mop, 02.12.94".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE

DE MACAPÁ, AOS DOZE DO MÊS DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO. EU, (SUANY GOMES DE OLIVEIRA - ATENDENTE JUDICIÁRIO, O DATILOGRAFEI E EU, MAURO JORGE BRANDÃO - CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVO.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ EUSTÁQUIO DE C. REISSEIRA  
CHEFE DE SECRETARIA: ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 1.994.  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES

PROCESSO Nº 1356/94. - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reque: REGINA COELI CAMPOS FARIAS (Adv. Dr. Marcos Nogueira) Reqd: CÍCERO DE SOUZA. **DESPACHO:** "Junte-se. Defiro tão somente o pedido de desarquivamento. Querendo a parte autora poderá executar a sentença homologatória de acordo celebrado. Int. 30.11.94."

PROCESSO Nº 753/92. EXECUÇÃO - Reque: BANCO REAL S.A (Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo) Reqd: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA NORTE LTDA. **DESPACHO:** "Sobre a certidão retro manifeste o exequente em 05 dias. Int. Em, 28.11.94."

PROCESSO Nº 569/91. - COBRANÇA - Reque: JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE (Adv. Dr. Alan do Socorro Souza Cavalcante) Reqd: MANOEL JURACY BRAGA FARIAS e JOÃO CARLOS DA SILVA SANTANA (Adv. Dra. Antonia Vilani Gomes de Alencar) **SENTENÇA:** "Instado a se manifestar, em 48 horas, dando prosseguimento ao feito, manteve-se silente o autor. Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, III do CPC Custas finais pelo autor, se houver. Em, 30.11.94."

PROCESSO Nº 1539/94. - CAUTELAR INONINADA - Reque: CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR (Adv. o mesmo) Reqd: VICENTE DE PAULA GOMES (Adv. Dr. Flávio Costa Cavalcante) **DESPACHO:** "Junte-se. Intimem o autor para se manifestar sobre a contestação e documentos no prazo de 10 dias. Em, 30.11.94."

PROCESSO Nº 1516/94. - INDENIZAÇÃO - Reque: LAURI ROSE BARROS AMBIDA (Adv. Dr. Flávio Costa Cavalcante) Reqd: CATAPANI S.A. (Adv. Itamar Carlos Barcellos) **DESPACHO:** "J. Defiro a suspensão do feito. Em, 05.12.94."

PROCESSO Nº 733/92. EXECUÇÃO - Reque: BANCO BAMBREINDUAS DO BRASIL S.A (Adv. Dra. Sulamir de Almeida) Reqd: JOSÉ GENÉSIO FERREIRA. **DESPACHO:** "Junte-se. Manifeste mais precisamente sobre a certidão de fls. 61V, Int. Em, 30.11.94."

PROCESSO Nº 1327/94. ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - Reque: JEFFERSON REZENDE DE CASIRO (Adv. Dr. Sônia Solange Martins Maciel) Reqd: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. Dr. Hiromi Sanada) **DESPACHO:** "Vistos em saneador. As partes são legítimas e regularmente representadas. Rejeito a preliminar de incompetência inicial, arguida na contestação, eis que as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, a qual designo para o dia 14 de março de 1.995, às 09 horas, quando defiro a produção de provas orais requeridas antecipadamente. Declaro encerrada a fase postulatória e saneado o processo. Intimem-se as partes, seus procuradores e testemunhas arroladas, para o depoimento pessoal do requerente, na audiência designada. Int. Em, 30.11.94."

PROCESSO Nº 1523/94. - MANUTENÇÃO DE POSSE - Reque: MANOEL DIAS DA SILVA (Adv. Dr. Nilson Costa) Reqd: RAIMUNDO FERREIRA FERREIRA. **SENTENÇA:** "Instado a se manifestar, 48 horas, dando prosseguimento ao feito, manteve-se silente o autor. Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Custas finais pelo autor, se houver. P.R.I. Em, 30.11.94."

PROCESSO Nº 161/91. - DEPÓSITO - Reque: AUTOLATIA FINANCIADORA S.A. (Adv. Dr. João Américo Nunes Diniz) Reqd: CARLOS ALBERTO BARRETO (Valdemir Marville) **DESPACHO:** "Junte-se. Intimem a parte requerida para se manifestar sobre o cálculo, no prazo de 05 dias. Em, 30.11.94."

PROCESSO Nº 1341/94. - REIVINDICATÓRIA - Reque: ANA CELI DA ROCHA ARAÚJO (Adv. Dr. Pedro Peticov) Reqd: MÁRIO AMARAL DUARTE (Adv. Dr. Dorival da Costa dos Santos) **DESPACHO:** "Vistos em saneador. As partes são legítimas e regularmente representadas. Presentes os pressupostos processuais e as condições da Ação. Processo em ordem. Nada a sanear. Declaro encerrada a fase postulatória. Não sendo caso de julgamento antecipado sugere-se a instrutória. Defiro a produção de provas orais antecipadamente requeridas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento, a qual designo para o dia 13 de março de 1.995 às 09:00 horas. Convoquem as partes para depoimento pessoal, consoante do mandado a advertência do art. 342, do CPC Intimem-se, Em, 30.11.94."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS  
Chefe de Secretaria

## COMARCA DE MACAPÁ

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES  
JUIZ DE DIREITO: DR. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA  
CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIROTHEAU

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 12.12.94. PARA CIRCUNSCRIÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. Nº 2.077/94-DIVERSOS-A.:A.A.P.DA F., rep/p/S.M.P.DA F.(Adv. Valdemir Marville). DESPACHO: "Impulsione a autora o feito em 48 horas, pena de extinção." Mop, 29.XI.94.

PROC. Nº 2.290/94-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO-AA.:C.A.C DE S. e/ou (Adv. Nilson Alves Costa). SENTENÇA: "VISTOS ETC... Homologo por sentença, para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada pelas partes nestes autos, nos termos do acordo de fls. 02/03 e, em consequência, tendo a mesma força de sentença entre elas, conforme a regra do Art. 1.025, do Código Civil, com mérito, julgo extinto o processo, "ex vi" do Art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas, eis que os acordantes estão sob o pálio da DEFENAP." P.R.I. Mop, 25.II.94.

PROC. Nº 1.983/94-INVENTÁRIO-A.:A.G. DE B.(Adv. Cícero Borges Bordoal). R.: Espólio de RAIMUNDO GEMMAQUE DE BRITO. DESPACHO: "Cite-se na forma do Art 999, do CPC, inclusive a Fazenda Pública. Intime-se a inventariante para que traga aos autos no prazo de 10 dias, certidões negativas em nome do espólio, passada pela Delegacia da Receita Federal em Macapá e de Tributos Municipais pela Prefeitura de Macapá (IPTU). Prazo: 10 dias." Mop, 28.XI.94.

PROC. Nº 1.544/93-REMOÇÃO DE INVENTARIANTE-AA.:C. A.S.F. e/ous (Adv. Josenildo de Oliveira Cuimar). R.:S.S.S.(Adv. Sulamir Monassa). SENTENÇA: "Vistos etc... Homologo por sentença a conta de fls.36/37 Quanto às custas, cumpra-se a Instrução Normativa nº 019-Corregedoria-Geral. Intime-se a parte Beneficiária dos honorários para que manifeste-se à respeito do prosseguimento do feito em 48 horas, pena de arquivamento." P.R.I. Mop, 30.XI.94.

PROC. Nº 1.325/93-DIVÓRCIO LITIGIOSO-A.:M.DO P.S. M. (Adv. Filomena Valente). R.:E.L.M. DESPACHO: "J. Sobre a certidão de fls. 05 da Carta, diga a autora." Int. Mop, 30.XI.94.

SENTENÇAS IDENTICAS:

PROC. Nº 2.293/94-SEP. JUD. CONSENSUAL-AA.:J.N.DA S. e/ou (Adv. Nilson Alves Costa).  
PROC. Nº 2.317/94-SEP. JUD. CONSENSUAL-AA.:M.N.S. (Adv. Marcos Nogueira).

PROC. Nº 2.326/94-SEP. JUD. CONSENSUAL-AA.:R.D.DA C. e/ou (Adv. Vera de Jesus Pinheiro). SENTENÇA: "VISTOS ETC... ISTO POSTO, com fundamento no Art. 34, da Lei nº 6.515/77, decreto a separação judicial dos requerentes, declarando finda a sociedade conjugal que até aqui os uniu e homologo o acordo de vontades por eles celebrado, recomendando-lhes o seu integral cumprimento. Após o trânsito em julgado, a mulher voltará a usar o nome de solteira... Quando oportuno legal, expeça-se o competente mandado de averbação ao registro civil e o que mais necessário seja. P.R.I." Mop, ...

PROC. Nº 2.175/94-SEP. JUD. LITIGIOSA-A.:L.S.DE S.G. (Adv. Vera de Jesus Pinheiro). R.:G.P.G. (Adv. César Souza de Melo). SENTENÇA: "VISTOS ETC... Isto posto, com fulcro no Art. 34, da Lei nº 6515 / 77, decreto a separação judicial dos requerentes, declarando finda a sociedade conjugal que até aqui os uniu, ao mesmo tempo em que homologo o acordo de vontades por eles celebrado no termo supra, recomendando-lhes o seu fiel cumprimento. Transitada, a mulher voltará a usar o nome de solteira: L.S.DE S.G. Sem custas, como incentivo à Conciliação. Quando oportuno legal averbe-se no Registro Civil pertinente e expeça-se o que mais for preciso." P.R.I. Mop, 06.12.94.

PROC. Nº 1.988/94-SEP. JUD. LITIGIOSA-A.:L.C.DA R. G.C. (Adv. Paulo José Ramos). R.:W.W.T.C. SENTENÇA: "VISTOS ETC... ISTO POSTO, com fundamento no Art. 34, da Lei nº 6.515/77, decreto a separação judicial dos requerentes, declarando finda a sociedade conjugal que até aqui os uniu e homologo o acordo de vontades por eles celebrado, recomendando-lhes o seu integral cumprimento. Após o trânsito em julgado, a mulher voltará a assinar o seu nome de solteira: L.C.DA R.G. A contadoria para apuração de custas finais. Quando oportuno legal, expeça-se o competente mandado de averbação ao registro civil e o que mais necessário seja." P.R.I. Mop, 25.10.94.

PROC. Nº 2.127/94-SEP. JUD. LITIGIOSA-A.:D.DA S.F. (Adv. Antonio Atanázio). R.:J.E.C.F.(Adv. Adamor de Souza Oliveira). DESPACHO: "Intime-se o cônjuge varão para se manifestar sobre a petição às fls., 17,18 e 19." Mop, 28.XI.94.

PROC. Nº 1.820/94-DIVÓRCIO LITIGIOSO-A.:R.DE S.D. M.(Adv. Dorival da Costa dos Santos). R.:O.A. DE M.R.(Adv. Francineudo Marques). DESPACHO: "Impulsione a parte autora o feito em 48 horas, pena de extinção." Mop, 5.12.94.

tingão." Mop, 5.12.94.

PROC. Nº 1.994/94-ALVARÁ JUDICIAL-A.:A.I.G.(Adv. José Maria de Deus e Silva). DESPACHO: "Venha ao feito a apuração dos haveres da Empresa em 10 dias conforme manifestação do Parquet." Mop, 28.XI.94.

PROC. Nº 2.311/94-ALVARÁ JUDICIAL-A.:J.C.DA S. S. (Adv. José Ronaldo Serra). SENTENÇA: "... Isto posto, o que mais dos autos consta, com fundamento na legislação indicada, defiro o pedido para autorizar o levantamento pleiteado pela autora na inicial no molde da r. cota ministerial de fls. 13. Sem custas, ante o pedido deferido às fls. 02." P.R.I. Mop, 25.II.94.

PROC. Nº 833/92-INV. DE PATERN. C/C ALIMENTOS-A: R.J.G.A., rep/p/R.M.G.A.(Adv. Marcos Nogueira).R: A.DE L.T.(Adv. Hilton G. Ribeiro). SENTENÇA: "Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de fls. 143 e julgo extinto o processo com fulcro no Art. 794, II, do CPC. P.R.I. Sem custas, como incentivo à conciliação." Mop, 30.XI.94.

PROC. Nº 1.023/92-INV. DE PATERN. C/C ALIMENTOS-A A.:J.M.S.L. e/ou, rep/p/M.S.L.(Adv. Nilton Castilho Dias). R.:J.DE M.M.(Adv. Raimundo José Queiroga). SENTENÇA: "VISTOS E ETC... Julgo extinto o processo sem apreciação de mérito, nos termos do Art 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Sem custas, ante o pedido de justiça gratuita deferido às fls.02 da lide." P. R. I. Mop, 29.II.94.

PROC. Nº 1.722/93-INV. DE PATERN. C/C ALIMENTOS-A.:A.J.C., rep/p/M.DAS G.C.(Adv. Filomena Valente). R.:O.T.(Adv. Lourival Alcântara). SENTENÇA: "Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no Art. 267, III, do CPC, tendo em vista que o autor abandonou a causa por mais de 30 dias, não obstante devidamente intimado. Sem custas." P.R.I. Mop, 5.12.94.

PROC. Nº 1.773/93-INV. DE PATERN. C/C ALIMENTOS-A A.S., rep/p/F.S. (Adv. Filomena Valente). R.:J.C.C.(Adv. Lourival Queiroz Alcântara). SENTENÇA: "Vistos etc... Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes, conforme manifestação favorável da Curadoria de Família, na medida em que o autor já foi reconhecido como filho do requerido, ut certidão de fls., e os alimentos já estão sendo pagos. Sem custas." P.R.I. Após, arquivem-se. Mop, 28.XI.94.

PROC. Nº 2.088/94-INV. DE PATERN. C/C ALIMENTOS - C.M.A.F., rep/p/M.DO C.A.F.(Adv. Francineudo Marques e/ou). R.:C.R.P.N.(Adv. Joana D'Arc de Souza). DESPACHO: "... Diga a A. sobre a contestação." Em 13.10.94.

PROC. Nº 1.794/93-INV. DE PATERN. C/C ALIMENTOS - A.:E.DA S.P., rep/p/L.DA S.P.(Adv. Heloisa Helena de Menezes). R.:G.N.DA S.(Adv. Paulo José Ramos). SENTENÇA: "VISTOS ETC... Pelo até aqui bem visto e examinado, julgo provada a paternidade atribuída ao investigado pelo acionante. E, sendo, como é, o acionado pai do menor, assiste-lhe a obrigação de prover os alimentos ao filho. EX POSTIS, à luz do conjunto probatório colhido e já quantum satis apreciado na fundamentação desta sentença, JULGO PROCEDENTE A INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, e assim DECLARO QUE O INVESTIGADO G.N.DA S. É PAI DO MENOR INVESTIGANTE E.DA S.P. Em transitando em julgado a sentença no seu efeito declaratório, expeça-se mandado de averbação para cumprimento pelo Cartório Jucá, desta comarca, para que se retifique o assento lavrado às fls..., para que ali conste que o registrado, assumindo o nome de família do pai biológico, passa a chamar-se E.P.DA S., filho de G.N.DA S. e L.P.DA S., obrigando-se o suplico a declinar o nome de seu pai e de sua mãe para que estes figurem na retificação do registro ora ordenado como avós paternos do investigante. Outrossim, resolvida a Investigação de Paternidade, fixo os alimentos devidos pelo investigante - alimentante em 10% (dez por cento) de seus rendimentos brutos mensais, excluídos os descontos legais e necessários, fazendo os efeitos da obrigação alimentária ao dia 24 de janeiro de 1.994, data da juntada da citação, em face à certidão de fls. 07 dos autos e em cumprimento ao que determina o § 2º do Art. 13 da Lei 5.478/68. Oficie-se. Isento o sucumbente das custas processuais, reconhecendo-o pobre. Honorários de 10% (dez por cento) em favor da Defensoria Pública. Transitado em julgado e devidamente cumprido o disposto no decisum, arquivem-se os autos." Mop, 18.11.94.

PROC. Nº 626/92-INV. DE PATERN. "POST MORTEM"-AA: K.G.DE N. e/ou (Adv. Sulamir Monassa). R.:Espólio de P.G.R. (Adv. Curadoria de Ausentes). SENTENÇA: "VISTOS ETC... PELO EXPOSTO, julgo procedente a ação e declaro por sentença que K.G.DE N. e P.K. I.DE N. são filhos biológicos de P.G.R., e, assim, letermino a inclusão do nome do pai nos assentos de nascimento dos autores, além da inclusão dos nomes dos avós paternos (P.S.R. e M.G.R.). Em consequência do reconhecimento supra, os autores passará a chamar-se K.N.R. e P.K.N.R. Custas recolhidas às fls. 13." P.R.I. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação. Mop, 28.II.94

PROC. Nº 1.225/94-ALIMENTOS-AA.:R.A.N. e/ou, rep/p/M.G.S.DE A. (Adv. Flávio C. Cavalcante). R.:J.DE

3.N.(Adv. Joana D'Arc Alves Botelho). SENTENÇA: "Vistos etc... Julgo extinto o processo de execução, com fulcro no Art. 794, II, do CPC, considerando que o executado, mediante acordo, obteve a remissão total da dívida. Sem custas." P.R.I. Mop, 25.XI.94.

PROC. Nº 2.137/94-ALIMENTOS-A.:I.M.C., rep/p/R. N. L.DE M. (Adv. Rui da Silva Vidal). R.:M.A.C. DE A. (Adv. Attila José Labre Filho). DESPACHO: "Especifiquem as partes provas que pretendem produzir, indicando a finalidade." Int. Mop, 28.XI.94.

PROC. Nº 2.155/94-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-A.:L.H.G. DE S., rep/p/S.G.(Adv. Conceição das Graças Mira). R.:J.H.R.DE S. SENTENÇA: "Vistos etc... Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no Art. 267, V, do CPC, ante a litispendência entre os autos 2.155/94 e 2.154/94, conforme manifestação do Parquet. Sem custas." P.R.I. Mop, 5.12.94.

PROC. Nº 1.280/93-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-A.:A.M.DO C., rep/p/A.M.DE O.(Adv. Guilhermina Tavares).R.: A.T.DO C. (Adv. João Soares de Almeida). SENTENÇA: "...VISTOS ETC... Julgo extinto o processo de execução, com fulcro no Art. 794, I, do CPC, uma vez que o devedor satisfaz a obrigação. Sem custas." P.R.I. Após, arquivem-se. Mop, 30.XI.94.

PROC. Nº 185/91-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-A.:T.G.R.rep /p/S.M.G.R.(Adv. Hiromi Sanada). R.:E.G.DE O.(Adv. Mucio de Q. L. Lucio). SENTENÇA: "Vistos etc... Homologo por sentença, o acordo de fls. 133, conforme vontade das partes e manifestação favorável do Parquet. Assim, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, fulcrado no Art. 794, II, do CPC." Sem custas. P.R.I. Após, arquivem-se. Mop, 28.XI.94.

PROC. Nº 1.907/94-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-AA.:A. DE S.L. e/ou, rep/p/M.DO L.S.R.(Adv. Guilhermina Tavares). R.:D.DA S.L.(Adv. José Ferreira Costa). SENTENÇA: "... Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, com fulcro no Art. 794, II, do CPC, Sem custas." P.R.I. Após, arquivem-se. Mop, 28.XI.94.

PROC. Nº 957/92-INVENTÁRIO-A.:D.Q.DOS S.(Adv. Ricardo Fontanella). R.:Espólio de Itamar Quirino dos Santos. DESPACHO: "Diga a inventariante em 10 dias. Int." Mop, 5.12.94.

PROC. Nº 2.313/94-INVENTÁRIO-A.:R.DE S.F. (Adv. José Antonio Thomaz Neto). DESPACHO: "Nomeio a requerente inventariante. Assim, deverá ela prestar o compromisso no prazo legal, além de trazer aos autos as primeiras declarações na forma da lei." Int. Mop, 5.XII.94.

PROC. Nº 1.519/93-INVENTÁRIO-A.:E.F.DE S.F. (Adv. Filomena Valente). SENTENÇA: "Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a conta de fls. 50. P.R.I. Mop, 29.XI.94. PS: Venha aos autos plano de partilha no prazo legal." Int. Mop, 29.XI.94.

PROC. Nº 697/92-INVENTÁRIO-A.:D.M.P.(Adv. Cícero Borges Bordoal). R.:Espólio de Othon Nunes Pinheiro. DESPACHO: "J. Digam os herdeiros e o MP sobre os documentos em 10 dias." Int. Mop, 5.12.94.

PROC. Nº 1.863/94-INCIDENTE DE REM. DE INVENTARIANTE-A:Ministério Público. R.:W.H.DE A. SENTENÇA: "Vistos etc... PELO EXPOSTO, julgo procedente o incidente e removo o Sr. W.H.DE A. da inventariância e nomeio para o cargo o herdeiro S.T.C., que deverá prestar o compromisso no prazo legal. Custas pelo removido." P.R.I. Mop, 28.II.94.

PROC. Nº 2.322/94-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO-AA.:A. DE S.L.e/ou (Adv. Vera de Jesus Pinheiro). SENTENÇA: "VISTOS ETC... Homologo por sentença, para que produza seus legais efeitos, a transação celebrada pelas partes nestes autos, nos termos do acordo de fls. 03 e, em consequência, tendo a mesma força de sentença entre elas, conforme a regra do Art.1025, do Código Civil, com mérito, julgo extinto o processo, "ex vi" do Art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas processuais recolhidas às fls. 07." P.R.I. Mop, 29.II.94.

PROC. Nº 1.817/94-GUARDA E RESPONSABILIDADE-A.:O. A.DE M.(Adv. Francineudo Marques). R.:R.DE S.D.N. (Adv. Dorival da C. dos Santos). DESPACHO: "Impulsione a parte autora o feito em 48 h, pena de extinção." Mop, 5.12.94.

PROC. Nº 1.806/94-MEDIDA CAUTELAR-A.:R.DE S.D.M. (Adv. Dorival da C. dos Santos). R.:O.A.DE M. R. (Adv. Francineudo Marques). SENTENÇA: "VISTOS ETC... Julgo extinto o processo sem apreciação de mérito, nos termos do Art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta(30) dias. Custas processuais recolhidas às fls.10. P.R.I." Mop, 25.II.94.

PROC. Nº 2.144/94-AFASTAMENTO TEMP. DE CONJUGE-A.:M.P.DA C.A.(Adv. Cícero B. Bordoal Júnior).R.: S. DA C. A. SENTENÇA: "Vistos etc... Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no Art. 267, III, do CPC, tendo em vista o abandono da causa por parte da autora, não obstante devidamente intimada. Sem custas." P.R.I. Mop, 5.12.94.

PROC. Nº 1.902/94-DIVERSOS-A.:E.A.V.(Adv. Tobias Monteiro). R.:R.DOS S.M. (Adv. Valdemir Marvulle) **DESPACHO**: "... Sobre o ofício do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Presidente da MM. JOC/Macapá, digam os requerente e requerida, em cinco dias. Prazo comum às partes." Em 29.XI.94.

PROC. Nº 2.012/94-SEP. JUD. LITIGIOSA-A.:P.H.(Adv. Cícero B. Bordalo Júnior).R.:C.DE L.H.(Adv. Heloisa Helena de Menezes). **DESPACHO**: "Indefiro o pedido. A audiência de instrução e julgamento, conforme despacho saneador de fls. 32, será realizada no próximo dia 12, antes, portanto, das férias forenses." Int. Mep, 6.12.94.

PROC. Nº 1.663/93-DIVORCIO LITIGIOSO-A.:N.B.DE S. (Adv. Filomena Valente). R.:A.B.DE O. **SENTENÇA**: "VISTOS ETC... ISTO POSTO e o que mais dos autos consta, com fundamento no Art. 35, da Lei 6.515/77, converto em divórcio a separação judicial dos requerentes, por cujas cláusulas e condições se rege, pondo termo ao casamento que até aqui os uniu. Sem custas. Quando oportuno e legal, expeça a Secretaria o necessário mandado para a averbação desta no Registro Civil competente." P.R.I.Mep 5.12.94.

PROC. Nº 2.133/94-ALVARA JUDICIAL-A.:M.C.DO N. (Adv. Marcelo Cardoso Nassar). **SENTENÇA**: "... Diante da necessidade em que atravessa a prole, é justo e correto que a mãe zele pela subsistência dos filhos menores. Assim, acolho na íntegra a cotamínisterial e autorizo o saque das importâncias depositadas em cadernetas de poupança em nome dos menores, autores, com levantamento feito pela mãe senhora L.D.O.N.L. Expeça-se à Caixa Econômica Federal, agência Macapá, alvarás de levantamentos." P.R.I. Mep, 09.12.94.

#### MOVIMENTO ESTATÍSTICO - NOVENO/1.994

| I                                                         |       |
|-----------------------------------------------------------|-------|
| Total de feitos tombados.....                             | 2.350 |
| Total de feitos arquivados.....                           | 1.794 |
| Total de precatórias devolvidas.....                      | 170   |
| Total de feitos redistribuídos.....                       | 33    |
| Total de feitos entregues sem traslado.....               | -     |
| Total de feitos em andamento.....                         | 353   |
| II                                                        |       |
| Feitos tombados no mês.....                               | 50    |
| III                                                       |       |
| Feitos arquivados no mês.....                             | 56    |
| Precatórias devolvidas no mês.....                        | 04    |
| Feitos redistribuídos no mês.....                         | -     |
| Feitos entregues à parte sem traslado no mês.....         | -     |
| IV                                                        |       |
| Mandados expedidos.....                                   | 119   |
| Editais expedidos.....                                    | 01    |
| Ofícios expedidos.....                                    | 73    |
| Precatórias expedidas.....                                | 04    |
| Alvarás expedidos.....                                    | 13    |
| Despachos proferidos.....                                 | 582   |
| Despachos publicados.....                                 | 72    |
| Precatórias recebidas.....                                | 07    |
| V                                                         |       |
| Audiências realizadas.....                                | 28    |
| Sentenças proferidas:                                     |       |
| 1) De mérito.....                                         | 23    |
| 2) De extinção.....                                       | 11    |
| 3) Outras.....                                            | 28    |
| Processos conclusos para sentença com prazo excedido..... | -     |
| VI                                                        |       |
| Feitos remetidos ao Contador.....                         | 25    |
| Feitos remetidos ao Ministério Público.....               | 59    |
| Feitos remetidos à Defensoria Pública.....                | 16    |
| VII                                                       |       |
| Feitos no T.J.AP.....                                     | 03    |

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FOLHA DA LEI E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, CAPITAL DO ESTADO DO AMAPÁ AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

  
Maricilda Doretteu  
Chefe de Secretaria

#### COMARCA DE MACAPÁ 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

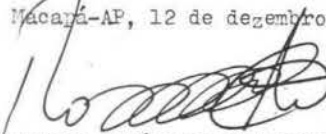
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo: 20 dias

DE: BERNARDINO DE ALMEIDA MIRANDA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimar o requerido da audiência designada para o dia 07.03.95, às 11:00 horas, no feito nº 186/91-Inv. de Paternidade c/c Alimentos.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Av. FAB, 1.737-Centro. Fórum de Macapá.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1.994.

  
ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Juiz de Direito

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 308, de 06 de dezembro de 1994.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, inciso I, e 28, inciso I, do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

**RESOLVE:** Designar o Dr. LUCIANO RODRIGUES GONÇALVES PINTO, Assessor Jurídico da Corregedoria, para deslocar-se até os Municípios de Serra do Navio, Mazagão e Ferreira Gomes, nos dias 07, 09 e 12/12/94, para acompanhar o Procurador-Geral de Justiça em Exercício, a fim de tratar de assuntos de interesse do Ministério Público, naqueles Municípios.

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias integrais.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de dezembro de 1994

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS  
Procurador-Geral de Justiça em Exercício

#### PORTARIA Nº 309/94-GAB/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso I, e 28, inciso I, do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

**RESOLVE:** Designar o Sr. JOSÉ DE MESQUITA SANTOS, motorista, até os Municípios de Serra do Navio, Mazagão e Ferreira Gomes, nos dias 07, 09 e 12/12/94, a fim de conduzir o Procurador-Geral de Justiça em Exercício, aquelas Comarcas.

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias integrais.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 06 de dezembro de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Portaria nº 314, de 07 de dezembro de 1994.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, inciso I e 28, inciso I nº 6 "1ª parte" e 99, todos do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

**RESOLVE:** Designar o Dr. RICARDO JOSÉ FERREIRA, Promotor de Justiça, para deslocar-se até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 12 a 16/12/94, a fim de participar do CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL E REFORMA CONSTITUCIONAL.

Autorizar a emissão de passagens aéreas, no trecho respectivo, e o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS  
Procurador-Geral de Justiça em Exercício

#### CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 191, de 24 de novembro de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso

XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

#### RESOLVE:

DESIGNAR os membros do "parquet" amapaense, abaixo relacionados, para o plantão relativo ao RECESSO FORENSE compreendido entre o período de 20/12/94 a 1º/01/95.

#### CORREGEDORIA GERAL

- Dr. JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS

#### COMARCA DE MACAPÁ

VARAS CÍVEIS (TODAS) E PROMOTORIA DE INCAPAZES, AUSENTES, DEFICIENTES, DIREITOS CONSTITUCIONAIS E RESÍDUOS.

- Dra. CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ

6ª VARA CRIMINAL DE EXECUÇÕES PENAIS

- Dr. MANUEL FELIPE MENEZES DA SILVA JÚNIOR

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

- Dr. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

- Dr. VALCIR MARVULLE

PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

- Dr. HAROLDO JOSÉ DE ARRUDA FRANCO

1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª VARAS CRIMINAIS

- Dr. ADAUTO LUIZ DO VALLE BARBOSA

VARAS DE FAMÍLIA (TODAS)

- Dra. IVANA LÚCIA FRANCO CEI

#### COMARCA DE SANTANA

VARA CÍVEL E VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

- Dr. ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA

VARAS CRIMINAIS

- Dr. CÉLIO PIMENTA FREIRE JÚNIOR

#### COMARCA DE LARANJAL DO JARI

- Dr. LUIZ ROBERTO PEDROSA DE CASTRO

#### COMARCA DE MAZAGÃO

- Dr. EDMILSON FARIAS MONTEIRO

#### COMARCA DE CALÇOENE

- Dr. LUIZ MARCOS DA SILVA

#### COMARCA DE TARTARUGALZINHO E AMAPÁ

- Dr. JOSÉ OSWALDO CAVALCANTE CARÃO

#### COMARCA DE OIAPOQUE

- Dr. MARCELO MOREIRA DOS SANTOS

#### COMARCAS DE SERRA DO NAVIO E FERREIRA GOMES

- Dr. AFONSO HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA

A presente escala poderá vir a ser modificada em razão da necessidade e conveniência do serviço.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 24 de novembro de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS  
Corregedor Geral

#### CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 203, de 06 de dezembro de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

#### RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ao Dr. JOSÉ MARIA TAVARES, Promotor de Justiça titular da Comarca de Mazagão, para tratar de assunto de interesse particular, autorizando-o a se ausentar deste Estado, no período de 15 a 19 de dezembro do corrente ano, sem ônus para esta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 06 de dezembro de 1994.

RAIMUNDA CLARA BANHA PÍCANÇO  
Corregedora Geral do Ministério Público  
(em exercício)

#### CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 204, de 06 de dezembro de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

#### RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA à Dra. ELIANA MENA CAVALCANTE, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Ferreira Gomes, para tratar de assunto de interesse particular, autorizando-a a se ausentar deste Estado no dia 19 de dezembro do corrente ano, sem ônus para esta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 06 de dezembro de 1994.

RAIMUNDA CLARA BANHA PÍCANÇO  
Corregedora Geral do Ministério Público  
(em exercício)

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 205, de 06 de dezembro de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Dr. JORGE LUÍS CANEZIN, Promotor de Justiça de 3ª Entrância, titular da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, a se ausentar da sede de suas atribuições, para participar do CONGRESSO NACIONAL sobre DIREITO PROCESSUAL CIVIL E REFORMA CONSTITUCIONAL, no Estado do Rio de Janeiro, durante o período de 12 a 19 de dezembro do corrente ano, sem onus para esta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Macapá, 06 de dezembro de 1994.

RAIMUNDA CLARA BANHA PISCANÇO  
Corregedora Geral do Ministério Público  
(em exercício)

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 206, de 07 de dezembro de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ao Dr. LUIZ ROBERTO PEDROSA DE CASTRO, Promotor de Justiça Substituto, respondendo pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Santana, para tratar de assunto de interesse particular, autorizando-o a se ausentar deste Estado, no dia 09 de dezembro do corrente ano, sem onus para esta Instituição.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Macapá, 07 de dezembro de 1994.

RAIMUNDA CLARA BANHA PISCANÇO  
Corregedora Geral do Ministério Público  
(em exercício)

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 207, de 09 de dezembro de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ, Promotora de Justiça Substituta, para RESPONDER pela Promotoria de Justiça da Comarca de Ferreira Gomes, no período de 12 a 19 de dezembro do corrente ano, em virtude da ausência da titular.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Macapá, 09 de dezembro de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS  
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA GERAL

Portaria nº 208, de 09 de dezembro de 1994.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35, Inciso XVII, do Decreto 0076, de 24 de maio de 1991, publicado no D.O.E. de 27 de maio de 1991, e Portaria nº 141, de 23 de novembro de 1993, do Procurador Geral de Justiça,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ADAUTO LUIZ DO VALLE BARBOSA, Promotor de Justiça Substituto, para RESPONDER, cumulativamente, pelas Varas Cíveis da Comarca da Capital, em virtude da ausência dos titulares, nos períodos especificados abaixo:

- Período de 12 a 16/12/94 - 1ª e 3ª Varas Cíveis;  
- Período de 12 a 19/12/94 - 2ª Vara Cível.  
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Macapá, 09 de dezembro de 1994.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS  
Corregedor-Geral

Ordem dos Advogados

EDITAL DE FORMAÇÃO DE LISTA SÊXTUPLA

2ª Publicação:

Formação de Lista Sêxtupla para preenchimento de Vaga de Desembargador destinada a Advogado no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em decorrência do falecimento do Emérito Desembargador BENEDITO ANTÔNIO LEAL DE MIRA. A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amapá, nos termos do artigo, 94, da Constituição Federal e do seu provimento, nº 73, de 13 de abril de 1992, torna público que estão abertas as inscrições ao processo seletivo para a formação da Lista Sêxtupla Constitucional, para o preenchimento da Vaga de Desembargador acima descrita, devendo os interessados encaminhar pedidos de inscrição ao protocolo da Secretaria da OAB/AP, em sua Sede, situada na Av. Amazonas, 26, Centro, no horário normal de expediente, juntamente com o pedido de inscrição, o candidato deverá juntar seu Curriculum Vitae com os comprovantes necessários, assinar na Secretaria da OAB/AP termo de compromisso de pugnar pela moralidade administrativa e prevenção do nepotismo. Fazer prova de que conta com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício da advocacia, notável saber jurídico e conduta ilibada. O prazo da inscrição é de 10 (dez) dias, que fluirá a partir da 3ª (terceira) e última publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Cada publicação terá um prazo de 10 (dez) dias. A escolha da Lista Sêxtupla dar-se-á em sessão extraordinária realizada especialmente para esse fim, na Sede do Conselho Seccional, na Av. Amazonas, 26, que será previamente convocada por Edital. Maiores esclarecimentos deverão ser prestados na Secretaria da Entidade.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 1994.

Dr. Adalberto Sousa Oliveira  
Presidente da OAB/AP

INEDITORIAIS

CLUBE DAS ACÁCIAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todas as associadas do Clube das Acácias em pleno gozo de seus direitos, a se fazerem presentes na Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na Sede da Loja Maçônica Duque de Caxias, Avenida Coriolano Jucá, 451, no dia 17/12/94 (sábado), às 10:00h em 1ª convocação e às 10:30h em 2ª e última convocação, a fim de tratar da eleição do novo Conselho Diretor e Fiscal para o ano de 1995.

Macapá/AP., 08 de Dezembro de 1994

Maria Cristina Saboia dos Santos Leão  
Presidente em exercício

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS - FNE  
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O presidente da Federação Nacional dos Engenheiros-FNE, no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado da eleição visando a elaboração da lista triplíce destinado ao preenchimento do cargo de Juiz Classista representante dos trabalhadores, e da função de suplente para o Triênio de investidura 1995 a 1998, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, realizada no dia 07 de dezembro de 1994, na sede da FNE, situado no SDS Edifício Eldorado, Sala 106, 1º pavimento, Brasília-DF, das 9:00 às 12:00 horas convocada através dos Editais desta Federação publicados no DOPA e DOAP no dia 06/12/94, de acordo com Edital do DOPA de 04/11/94, do TRT 8ª Região e do Ato nº 515 de 16 de setembro de 1994, do Tribunal Superior do Trabalho, sendo escolhidos os seguintes Engenheiros para o cargo de Juiz Classista Titular: HAROLD STOESEL SADALLA, RAMIRO BENTES e JOSÉ DA SILVA BRANCO, e para a função de suplentes os mesmos engenheiros. Brasília-DF, 08 de dezembro de 1994. Wellington Silva de Miranda-Presidente.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que foi estrviado o requerimento de autorização de impressão de Notas Fiscais n. 1421/94-DIEF/DAT/SEFAZ, de 20 Out 94, da firma A. J. N. SILVA - ME, cito a Av. Pará, 223 - Pacoval, nesta, com Inscrição Estadual

n. 03.005.934-3 e CGC n. 23.074.008/0001-06. Para confecção de 02(dois) blocos série C-1(blocos de Notas de Devoluções), de n. 0101 à 0200.

Macapá-AP, 12 Dez 94

A. J. N. SILVA - ME

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ROBSON LAVOSIER BRAGA DE MORAES e ELIZA DIAS GOMES.

Ele é filho de José Miguel de Moraes e de Alexandrina Braga de Moraes.

Ela é filha de Antonio Gomes Sobrinho e de Raimunda Dias Gomes.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 13 de dezembro de 1994

Belª. LÚCIA Mª SENA DE ALMEIDA  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ  
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ROBERTO DA COSTA BARBOSA e MALENA MELEM ASSUNÇÃO.

Ele é filho de Manoel Torrinha Barbosa e de Cleonice Maria da Costa Barbosa.

Ela é filha de José Assunção e de Terezinha Melém Assunção.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 13 de dezembro de 1994

HELENISE Rdª DA COSTA TORRES  
Escrevente Autorizada

Prefeituras, Câmaras e  
Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa a quem interessar possa, que estará realizando Licitação, conforme abaixo especificado:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/94-CPL/SEMED.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DATA DE ABERTURA: 29/DEZEMBRO/1994

HORA: 14:00 Horas

A Licitação realizar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sito à Av. Procópio Rôla, nº 1162 - Bairro Central, ocasião em que serão recebidos os documentos e as propostas de preços.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, o Edital completo e demais informações necessárias, estarão disponíveis e poderão ser obtidos no endereço da Comissão até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, em horário normal da SEMED, das 07:30 às 13:30 horas.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1994

Maria Crenatiana Nascimento Amanoald  
Presidente  
CPF, 045.603.942-49